



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

EMENDA ADOTA PELA COMISSÃO PROJETO DE LEI N.º 6.595, DE 2013

Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; à Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que "Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento"; e ao Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências", para tipificar a supressão de dados e programas de sistema de informações da Administração Pública.

Autor: Deputado JORGE CORTE REAL

Relator: Deputada RENATA ABREU

EMENDA Nº 01/15

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 6.595, de 2013 a seguinte redação:

"Art. 3º O art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"Art. 4º.....

*XI – suprimir ou mandar suprimir, **por meio escrito, indevidamente, dados ou programas de sistema de informações.**" (NR)."* (NR)

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2015.

Deputado FÁBIO SOUSA
Presidente